



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº 015/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso I da Lei 14.133 de 2021. Este aviso visa obter propostas de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (menor preço global da proposta com itens agrupados em um único lote).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, com o objetivo de realizar reforma do plenário, exceto o hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Entrega de Propostas e Documentos de Habilitação

Eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação, através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com ou em envelopes lacrados e identificados, na sala de licitações e contratações, na sede desta Câmara Municipal, nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, no período de 03 (três) dias uteis, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO: 05/11/2024 A partir da data de sua publicação	ENCERRAMENTO: Até às 12h:00 do dia 08/11//2024
OBSERVAÇÃO	Por Email poderá ser enviada até às 00h (zero horas do dia 08/11/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser obtido na sala de licitação e contratos na sede do Legislativo ou através:

<https://portaldatransparencia.cmformosadoriopreto.ba.gov.br/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Contratação direta/envios de documentos: Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexo. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na sede da câmara: Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

- A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.

A(s) proposta(s) com indício de inexecutabilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e ampla divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.– Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente chamamento no anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e será divulgado o resultado no sítio oficial do Legislativo e PNCP.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – PROJETO BASICO, composto de plantas (desenhos técnicos), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo

Formosa do Rio Preto – Bahia, 05 de novembro de 2024.



HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, com o objetivo de realizar reforma do plenário, exceto o hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso (edital) neste TR e seus anexos

1.2. Descrição do Objeto

1.2.1. **Descritos no projeto básico em anexo (planilha orçamentária), que faz parte integrante deste instrumento**

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada destinada a realização desses serviços no quadro funcional do Legislativo de Formosa do Rio Preto.

Os serviços comuns de engenharia destinado a reforma do plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição do piso atual de carpete por porcelanato, um material que proporciona melhor higienização, durabilidade e um visual adequado ao ambiente institucional. O carpete existente apresenta limitações em termos de conservação e dificuldade de limpeza, acumula poeira, ácaros e outras partículas, o que representa riscos à saúde, especialmente para pessoas com alergias ou problemas respiratórios. Esse acúmulo pode afetar a qualidade do ar, trazendo desconforto e prejudicando o bem-estar de todos que frequentam o local.

Além dessa substituição, outras intervenções são necessárias para resolver problemas que impactam a funcionalidade e preservação do espaço destaca:

1. Cobertura

Embora o telhado receba manutenções periódicas, os problemas com vazamentos e infiltrações persistem, afetando a estrutura e o conforto do ambiente. Portanto, uma intervenção mais completa será realizada para substituir componentes desgastados, como vedantes, parafusos e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

calhas, e assegurar a impermeabilidade adequada. Essa medida visa eliminar os problemas de infiltração e proteger o patrimônio público.

2. Pintura

O ambiente precisa de nova pintura devido ao desgaste, garantindo um acabamento uniforme e renovado para o plenário.

Essas melhorias são essenciais para modernizar o plenário, promovendo um ambiente funcional, seguro e esteticamente aprimorado para os servidores e visitantes da Câmara Municipal.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75. inciso I

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 Valor estimado: R\$ 89.823,16 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), de todos os itens agrupados em um único lote, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, disposto no projeto básico que faz parte integrante do processo.

5.2 No que diz respeito aos valores previamente estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, foi elaborado o projeto básico, de modo a garantir a segurança e a legalidade nos Termos art. 46 § 1.

“§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.)”

Os parâmetros adotados para a pesquisas, está em conformidade com que preconiza o art. 23, § 2º inciso I.

“§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;”

e nos termos artigos 72, VII :

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: VII - justificativa de preço”

e Resolução nº 01/2023, art. 41 deste Legislativo e em observância à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta por preço global

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, I. Devido ao valor e a agilidade, essa modalidade permite uma resposta rápida e custo-efetiva. Os benefícios esperados da contratação são aqueles detalhados na justificativa, obedecendo todos os requisitos descritos no aviso (edital), neste Termo de Referência e demais anexos, bem como respeitando as normas relativas ao artigo 45 da lei 14.133/21, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da Câmara.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.

9.1 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.

9.2 Alvará de Funcionamento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.3 **Atestados de Capacidade Técnica:** Emissão de atestados por órgãos públicos ou privados que comprovem a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes aos que serão contratados.

9.4 **Registro no CREA e/ou CAU:** A empresa licitante deverá ter registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.4.1 **Para fins de comprovação** entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico

9.5 **Vistoria Técnica previa:** em virtude da peculiaridade a proponente é necessário a Realização de vistoria detalhada no local de execução dos serviços.

9.5.1 Nos termos do Art. 62, § 3º da lei 14.133/202, é facultado a vistoria podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6 **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documento de Identificação do dono da empresa/ou do socio responsável;

9.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaocmfrp@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 11.1. O prazo de entrega dos serviços é de 45 dias conforme cronograma físico financeiro em anexo, contados a partir da ordem de execução de serviços pela a contratada.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.4. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente por meio de cartão de pagamento, ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como, no caso de prestação de serviços, deverá ser entregue obrigatoriamente o boletim de medição de serviço.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01.– Câmara Municipal de Vereador

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

ELEMENTO:

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço/ou fornecedor é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá ter notoriedade em sua área de especialização e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

15.1.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onformidade com as normas técnicas específicas

15.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

15.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;



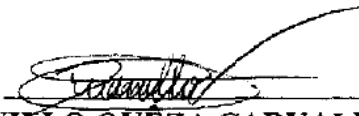
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 05 de novembro de 2024.


DANILO QUEZA CARVALHO ROCHA
Gerente Administrativo
Portaria 06/2024



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

APROVO o presente Termo de Referência da Dispensa de licitação 015/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, com o objetivo de realizar reforma do plenário, exceto o hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para do produto(s)/serviços e, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		Email:
Banco (Nome/Nº)	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		PRAZO DE ENTREGA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, com o objetivo de realizar reforma do plenário, exceto o hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

*Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável*



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MODELO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Processo administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 008/2024

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **xxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxx com endereço xxxx, Bairro xxxx, xxxs – xxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, xxxx da portador do CPF. Nº 000.xxx.000-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**., tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, com o objetivo de realizar reforma do plenário, exceto o hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

2.1. Discriminação do objeto:

2.1.1. Conforme carta proposta que faz parte deste instrumento



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx(xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta por preço global

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.– Câmara Municipal de Vereador
Atividade:	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
Elemento:	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	Duodécimo

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

7.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

7.1.2. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

7.1.6. O pagamento só será efetuado com a apresentação do boletim de medição de serviço, devidamente atestado mediante data e assinatura, conforme cronograma físico financeiro.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 45 dias conforme cronograma físico financeiro em anexo, contados a partir da ordem de execução de serviços pela a contratada.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

13.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº. 18, conforme Portaria n.º 07/2024, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, bem como a gestora de contratos nomeada pela portaria nº. 08/2024, a servidora Roméria de Oliveira Nunes.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, poderá ser o responsável da elaboração do projeto básico caso aceitar.

13.4. Permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem utilizados até o descarte dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e lei n. 12.305/2010.

14.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

14.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

14.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

14.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.;

14.1.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato conforme art. 118 da lei 14133/2021

14.1.11. Para iniciar os serviços é obrigatório a Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade (RRT)

14.2. DA CONTRATANTE

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/produto, na forma do contrato;

14.2.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ao § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso ii, da lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

15.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 125 da lei nº 14.133/2021 “no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2024.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**
Hermínio Cordeiro Dos Reis
Presidente da Câmara

Contratada: **XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

- **PLANTAS (DESENHO TÉCNICOS);**
- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**